



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/2008, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.0001.727/0001-23, situada na Avenida Goiás, nº 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia – GO, por meio do seu Presidente, Vereador Iram de Almeida Saraiva, inscrito no CPF sob o nº 021.378.601-04, neste ato assistido pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Keila Eiko Felipe Mori Dallara, inscrita na OAB/GO sob o nº 22.034, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede à Avenida Anhanguera, nº 5.440, Setor Central, Goiânia–GO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1418832 – 2ª via/DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.162.611-15, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo de Re-Ratificação ao Sexto Termo Aditivo referente ao Convênio nº 01/2008, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inteiro teor do segundo parágrafo do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2008 deve ser desconsiderado e, onde se lê: **“CONSIDERANDO que o Empenho Complementar somente produzirá efeitos relativamente às obrigações surgidas após a celebração desse Aditivo;”**, deve ser lida a seguinte redação:



CONSIDERANDO que o empenho complementar, formalizado através do presente termo aditivo, tem como finalidade satisfazer os compromissos financeiros relativos aos meses de Maio/2012, Junho/2012, Julho/2012 e Agosto/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2008, naquilo que não conflitar com a alteração disposta na Cláusula Primeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador Iram Saraiva

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Keila Eiko Felipe Mori Dallara

Procuradora Chefe

Humberto Rodrigues de Oliveira

Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO